



CENTRO EDUCATIVO INFANTIL SÃO JOSÉ

EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I

Rua Miguel de Frias, 123 Parte – Icaraí – Niterói – RJ. CEP: 24.220-001 Tel.: (021) 2109-6820

Entidade de Utilidade Pública CNPJ 30.081.012/0009-06

Governo Federal: Decreto nº72.631 de 16/08/1973 /Governo Estadual: Lei nº5.906 de 04/09/1967

Portaria SEMECT nº 13/2016 – A Tribuna 18/10/16/PARECER Nº 001.BL.01021018 SEEDUC/DICA/2018(D.O.09/07/2018-RJ)

EDITAL PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NO CENTRO EDUCATIVO INFANTIL SÃO JOSÉ PARA O ANO LETIVO DE 2026.

A **Associação da Irmandade de São Vicente de Paulo** é uma associação sem fins lucrativos, de caráter beneficente, de interesse da coletividade, que atua na Assistência Educacional, nos termos da Lei Complementar de nº 187/2021, do Decreto nº 8.242/2014 e da Portaria Normativa nº 15/2017, do Ministério da Educação. Desta forma, o Centro Educativo Infantil São José torna públicas para o ano escolar de 2026 as normas aplicáveis ao processo de concessão de bolsas de estudos, definidas neste Edital.

O presente Edital dispõe sobre o Processo Seletivo para a renovação da bolsa de estudos nos segmentos da Educação Infantil no regime integral (Creche II à Pré-escola II para o ano letivo de 2026), e no Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) no regime parcial.

O benefício da bolsa de estudo será concedido ao(a) candidato(a) que tenha o perfil socioeconômico definido pela Lei Complementar nº 187/2021 e Portaria Normativa nº 15/2017, do Ministério da Educação, além das normas institucionais próprias, das quais, de acordo com o Princípio da Universalidade dos atendimentos, o Centro Educativo Infantil São José não faz qualquer discriminação de raça, orientação sexual, nacionalidade, gênero, idade, cor, credo religioso, político e condição social.

FINALIDADE

1. DA DIVULGAÇÃO

1.1 - A divulgação do certame se dará amplamente no site ceisj.aisvp.com.br do Centro Educativo Infantil São José (mantido pela Associação da Irmandade de São Vicente de Paulo) e no seu estabelecimento, no dia **04 de agosto de 2025**.

2. DA RENOVAÇÃO

2.1- O responsável legal deverá imprimir a Ficha Socioeconômica através do site, preencher com letra de forma com caneta azul ou preta, datar, assinar e entregar junto com a documentação exigida no **item 4** em envelope com o nome do aluno e a série que está cursando em 2025, no Centro Educativo Infantil São José, em espaço designado para este fim, das 8h às 17h **no período de 12 a 20 de agosto de 2025 (nos dias úteis)**, sendo escalonada da seguinte forma:

- Educação Infantil: **12 a 14/08/2025**
- Ensino Fundamental: **15,18, 19 e 20/08/2025**

Obs.: O escalonamento será para fins de organização e conferência da documentação. O responsável que possuir mais de um filho em segmentos diferentes, poderá optar por entregar as fichas com a documentação em um dos dias estipulados.

2.2- A inscrição será realizada após a conferência dos documentos e da Ficha Socioeconômica pelo Serviço Social, no ato da entrega do envelope e mediante recibo de entrega.

2.2.1 - Caso o responsável legal não possa comparecer no momento da inscrição, o mesmo poderá designar outra pessoa maior de idade para a entrega do envelope.



CENTRO EDUCATIVO INFANTIL SÃO JOSÉ

EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I

Rua Miguel de Frias, 123 Parte – Icaraí – Niterói – RJ. CEP: 24.220-001 Tel.: (021) 2109-6820

Entidade de Utilidade Pública CNPJ 30.081.012/0009-06

Governo Federal: Decreto nº72.631 de 16/08/1973 /Governo Estadual: Lei nº5.906 de 04/09/1967

Portaria SEMECT nº 13/2016 – A Tribuna 18/10/16/PARECER Nº 001.BL.01021018 SEEDUC/DICA/2018(D.O.09/07/2018-RJ)

2.3 - Neste caso, exige-se ainda, que tenham sido cumpridas todas as normas e regras dispostas no Regimento Escolar referentes ao ano letivo de 2025.

2.4- Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado neste Edital ou com documentação incompleta.

3. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada a partir da análise da Ficha Socioeconômica e da documentação comprobatória exigida através do site ceisj.aisvp.com.br. Para concorrer, o(a) candidato(a) deverá comprovar o perfil socioeconômico necessário, através da renda familiar bruta mensal per capita, e demais parâmetros da Lei Complementar de nº 187/2021, do Decreto nº 8.242/2014 e da Portaria Normativa nº 15/2017, dentre outros critérios estabelecidos pela Instituição. Contudo, os candidatos serão selecionados, **prioritariamente**, a partir do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**.

3.1 – A bolsa de estudo destina-se ao atendimento de candidatos a alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou hipossuficiência econômica e é concedida após a entrevista com a/o Assistente Social e avaliação socioeconômica, que possui **caráter eliminatório** e visa aferir se o candidato atende aos critérios estabelecidos neste edital, respeitando o limite de vagas da instituição de ensino.

3.1.1 – **Bolsa Integral**: a bolsa de estudo integral 100% (cem por cento) será concedida a aluno cuja renda familiar mensal bruta per capita não exceda o valor de 1½ (um e meio) salário mínimo nacional, ou seja R\$2.277,00 por pessoa, obedecidas as demais condições estabelecidas neste Edital.

3.2 – Para fins de cálculo da renda per capita, considera-se a soma dos rendimentos brutos de todos os integrantes do grupo familiar com renda (que são aqueles provenientes de: salários; proventos; pensões; pensões alimentícias; benefícios de previdência pública ou privada; seguro desemprego; comissões; pró-labore; outros rendimentos do trabalho não assalariado; rendimentos do mercado informal ou autônomo; e rendimentos auferidos do patrimônio como aluguel ou renda agregada), dividida pelo número de pessoas que residem no mesmo domicílio, incluindo maiores de idade sem renda, crianças e adolescentes.

3.2.1 – Para fins de análise socioeconômica, entende-se por “grupo familiar” todas as pessoas que residem no mesmo domicílio e que contribuem para a renda familiar ou dependem economicamente dela, incluindo:

- O(a) candidato(a) a bolsa de estudo;
- Pais, padrasto ou madrasta;
- Irmãos(ãs), meio-irmãos(ãs) ou enteados(as);
- Avós, tios(as) ou outros parentes que contribuam financeiramente ou dependam economicamente do grupo familiar.

3.3 - A concessão de bolsas de estudo não cobrirá material didático, ou quaisquer outras despesas que não a mensalidade escolar.

3.4 - Deverá o(a) candidato(a) possuir idade compatível com o estabelecido no Regimento Escolar, o qual se encontra antecipadamente disponível na Secretaria do CEISJ e no seu site institucional.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Cópia do comprovante do CadÚnico com o NIS do(a) candidato(a);



CENTRO EDUCATIVO INFANTIL SÃO JOSÉ

EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I

Rua Miguel de Frias, 123 Parte – Icaraí – Niterói – RJ. CEP: 24.220-001 Tel.: (021) 2109-6820

Entidade de Utilidade Pública CNPJ 30.081.012/0009-06

Governo Federal: Decreto nº72.631 de 16/08/1973 / Governo Estadual: Lei nº5.906 de 04/09/1967

Portaria SEMECT nº 13/2016 – A Tribuna 18/10/16/PARECER Nº 001.BL.01021018 SEEDUC/DICA/2018(D.O.09/07/2018-RJ)

- Cópias do RG e CPF de todos os componentes do grupo familiar;
- Cópias dos comprovantes de residência do pai, da mãe e/ou responsável legal (datado em até 3 meses antes da inscrição) ou declaração da Associação de Moradores;
- No caso de guarda da criança, cópia do documento legal comprovando a guarda;
- Cópias de despesas residenciais referente ao mês do preenchimento da Ficha de Dados Socioeconômicos: luz, aluguel (caso não possua recibo preencher a declaração **modelo 9**) ou financiamento do imóvel, condomínio, IPTU (capa e mensalidade), Plano de Saúde;
- No caso de cessão de imóvel, declaração de próprio punho do PROPRIETÁRIO cedente (**modelo 1**), com cópia do seu RG;
- No caso de posse de imóvel, preencher declaração (**modelo 14**);
- Em caso de família beneficiada pelo Programa Bolsa Família, Moeda Araribóia, Renda Melhor, BPC, PETI, dentre outros, comprovante do último benefício com valor;
- Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do aluno por estas razões. Caso a separação não esteja legalizada, apresentar declaração de separação de fato (**modelo 2**), assinada por duas testemunhas;

- **Pensão Alimentícia:** *(de todos os componentes do grupo familiar)*
 - 1) Homologada judicialmente: anexar a cópia da sentença e o comprovante com valor (extrato bancário).
 - 2) Pensão extrajudicial: preencher a declaração (**modelo 8**).
 - 3) Não recebimento de Pensão: preencher a declaração (modelo 10).

- **Assalariados:**
- Cópias dos comprovantes de rendimentos (três últimos contracheques **anteriores ao mês de inscrição** ou documentos que comprovem a aferição de renda) do pai, da mãe e/ou responsável legal e demais pessoas acima de 18 anos residentes no mesmo domicílio;
- Cópia da Declaração completa de Imposto de Renda + recibo de entrega à Receita (ou declaração informando a isenção - **modelo 3**) do pai, da mãe e/ou responsável legal e demais pessoas acima de 18 anos residentes no mesmo domicílio;
- CTPS cópia das folhas: de identificação (dados pessoais) frente (foto) e verso; pág. do Contrato de Trabalho (último registro) e próxima folha em branco (se possuir duas vias, anexar as cópias das duas) ou carteira digital com identificação e contrato de trabalho.
- **Aposentados e Pensionistas:**
- CTPS cópia das folhas: de identificação (dados pessoais) frente (foto) e verso; pág. do Contrato de Trabalho (último registro) e próxima folha em branco ou carteira digital com identificação e contrato de trabalho (ou declaração de que não possui CTPS - **modelo 6**);
- Cópias dos 03 (três) últimos comprovantes (**anteriores ao mês de inscrição**) de aposentadoria ou pensão;
- Cópia da Declaração completa de Imposto de Renda + recibo de entrega à Receita (ou declaração informando a isenção - **modelo 3**) do pai, da mãe e/ou responsável legal e demais pessoas acima de 18 anos residentes no mesmo domicílio.

- **Desempregados:**
- CTPS cópia das folhas: de identificação (dados pessoais) frente (foto) e verso; pág. do Contrato de Trabalho (último registro) e próxima folha em branco ou carteira digital com identificação e contrato de trabalho (ou declaração de que não possui CTPS - **modelo 6**). Se possuir duas vias, anexar as cópias das duas;
- Cópia da Rescisão Contratual;
- Cópia do Seguro desemprego (caso esteja recebendo o benefício);



CENTRO EDUCATIVO INFANTIL SÃO JOSÉ

EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I

Rua Miguel de Frias, 123 Parte – Icaraí – Niterói – RJ. CEP: 24.220-001 Tel.: (021) 2109-6820

Entidade de Utilidade Pública CNPJ 30.081.012/0009-06

Governo Federal: Decreto nº72.631 de 16/08/1973 /Governo Estadual: Lei nº5.906 de 04/09/1967

Portaria SEMECT nº 13/2016 – A Tribuna 18/10/16/PARECER Nº 001.BL.01021018 SEEDUC/DICA/2018(D.O.09/07/2018-RJ)

- Declaração que se encontra desempregado (**modelo 4**), constando dados pessoais, endereço e há quanto tempo está sem emprego;
- Cópia da Declaração completa de Imposto de Renda + recibo de entrega à Receita (ou declaração informando a isenção - **modelo 3**) do pai, da mãe e/ou responsável legal e demais pessoas acima de 18 anos residentes no mesmo domicílio.

- **Autônomos** (*Trabalhador autônomo é aquele que contribui de forma individual para o INSS*)
- CTPS cópia das folhas de identificação (dados pessoais), frente (foto) e verso; pág. do Contrato de Trabalho (último registro) e próxima folha em branco ou carteira digital com identificação e contrato de trabalho (ou declaração de que não possui CTPS - **modelo 6**). Se possuir duas vias, anexar as cópias das duas;
- Preencher Declaração de Trabalhador Autônomo – **modelo 11**;
- Cópia da Declaração completa de Imposto de Renda + recibo de entrega à Receita (ou declaração informando a isenção - **modelo 3**) do pai, da mãe e/ou responsável legal e demais pessoas acima de 18 anos residentes no mesmo domicílio;
- Cópia do Carnê do INSS (caso esteja descontando como autônomo).

- **Trabalhadores avulsos/informais** (*Considera-se trabalhador avulso aquele com ocupação laboral sem documentação comprobatória. Exemplos: vendedor ambulante, coletor de material reciclável, dentre outros*)
- Preencher declaração de rendimentos - **modelo 5** (neste caso, a aferição do perfil socioeconômico poderá ser amparada por visita domiciliar e parecer do profissional do Serviço Social);
- CTPS cópia das folhas de identificação (dados pessoais), frente (foto) e verso; pág. do Contrato de Trabalho (último registro) e próxima folha em branco ou carteira digital com identificação e contrato de trabalho (ou declaração de que não possui CTPS - **modelo 6**). Se possuir duas vias, anexar as cópias das duas;
- Cópia da Declaração completa de Imposto de Renda + recibo de entrega à Receita (ou declaração informando a isenção - **modelo 3**) do pai, da mãe e/ou responsável legal e demais pessoas acima de 18 anos residentes no mesmo domicílio.

- **Taxistas/Motoristas de outras modalidades (Ex. Uber):**
- Declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses (**anteriores ao mês de inscrição**, original e cópia);
- Extrato bancário dos últimos seis meses (**anteriores ao mês de inscrição**) ou extrato do aplicativo demonstrando remuneração referente aos três últimos meses (**anteriores ao mês de inscrição** - original);
- Cópia da Declaração completa de Imposto de Renda + recibo de entrega à Receita (ou declaração informando a isenção - **modelo 3**);
- CTPS cópia das folhas de identificação (dados pessoais), frente (foto) e verso; pág. do Contrato de Trabalho (último registro) e próxima folha em branco ou carteira digital com identificação e contrato de trabalho (ou declaração de que não possui CTPS - **modelo 6**). Se possuir duas vias, anexar as cópias das duas.

- **Microempreendedores individuais (MEI):**
- CTPS cópia das folhas de identificação (dados pessoais), frente (foto) e verso; pág. do Contrato de Trabalho (último registro) e próxima folha em branco ou carteira digital com identificação e contrato de trabalho (ou declaração de que não possui CTPS - **modelo 6**). Se possuir duas vias, anexar as cópias das duas;



CENTRO EDUCATIVO INFANTIL SÃO JOSÉ

EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I

Rua Miguel de Frias, 123 Parte – Icaraí – Niterói – RJ. CEP: 24.220-001 Tel.: (021) 2109-6820

Entidade de Utilidade Pública CNPJ 30.081.012/0009-06

Governo Federal: Decreto nº72.631 de 16/08/1973 /Governo Estadual: Lei nº5.906 de 04/09/1967

Portaria SEMECT nº 13/2016 – A Tribuna 18/10/16/PARECER Nº 001.BL.01021018 SEEDUC/DICA/2018(D.O.09/07/2018-RJ)

- Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional;
- Cópias das Notas Fiscais emitidas nos últimos três meses;
- Preencher Declaração de Trabalhador Autônomo – **modelo 11**;

- **Sócios e Dirigentes de Empresas**
- Cópias dos três últimos contracheques (**anteriores ao mês de inscrição**) de remuneração mensal;
- Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação;
- Cópia da Declaração de IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- DECORE original (informando a renda dos três últimos meses **anteriores ao mês de inscrição**, pelo menos).

- **Outros rendimentos** – rendimentos com bolsa pesquisa, monitoria, estágio, dentre outros (*apresentar a cópia de pelo menos um dos documentos abaixo, o mais adequado à realidade*)
- Cópia do Contrato de bolsa auxílio;
- Outro documento que comprove o referido rendimento.

- **Renda Agregada** (*ajuda recebida de familiares ou terceiros*):
- Declaração de próprio punho (**modelo 7**), emitida pela pessoa que contribui financeiramente com o grupo familiar, discriminando o valor do auxílio concedido e o nome do favorecido.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 5.1- A análise dos documentos será realizada pela Comissão Interna de Concessão de Bolsas de Estudos e consiste na confirmação dos dados contidos na Ficha Socioeconômica, sendo esta a primeira fase da seleção.
- 5.2- A documentação apresentada será mantida em sigilo e ficará arquivada na Associação da Irmandade de São Vicente de Paulo para fins de auditoria e não será devolvida para a família participante.

6. DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR

- 6.1- Para o processo de concessão de bolsa de estudo serão realizadas entrevistas sociais e/ou visitas domiciliares, tendo em vista a necessidade de esclarecimento de situações específicas identificadas na Ficha Socioeconômica.
 - 6.1.1- A entrevista social será agendada pela assistente social com o responsável legal, sempre que a mesma julgar necessário.
 - 6.1.2 - A entrevista social, eventualmente, poderá ser remarcada por parte do Serviço Social, sem prejuízo do interessado.

7. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL

- 7.1- A concessão do benefício fica restrita ao ano letivo de **2026**. Ao final do ano em curso, o (a) candidato (a) que tiver interesse deverá participar de novo processo para solicitação de renovação de bolsa de estudo para o ano subsequente.



CENTRO EDUCATIVO INFANTIL SÃO JOSÉ

EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I

Rua Miguel de Frias, 123 Parte – Icaraí – Niterói – RJ. CEP: 24.220-001 Tel.: (021) 2109-6820

Entidade de Utilidade Pública CNPJ 30.081.012/0009-06

Governo Federal: Decreto nº72.631 de 16/08/1973 /Governo Estadual: Lei nº5.906 de 04/09/1967

Portaria SEMECT nº 13/2016 – A Tribuna 18/10/16/PARECER Nº 001.BL.01021018 SEEDUC/DICA/2018(D.O.09/07/2018-RJ)

7.2- Terão prioridade os alunos que estejam usufruindo de bolsa de estudo no ano em curso, desde que participem do processo, de acordo com as datas estabelecidas neste Edital, conforme item 2, cumprindo todos os requisitos deste, bem como as normas e regras regimentais no ano de 2025.

7.3- Os alunos serão beneficiados com bolsa de estudo integral, conforme legislação, que consta neste Edital.

7.4- A instituição de ensino poderá cancelar, durante o período letivo, a bolsa de estudos, caso seja constatada alguma falsidade nas informações prestadas pelo responsável, bem como inidoneidade de documentos apresentados, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

7.5- A concessão da bolsa de estudo será formalizada mediante a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais Gratuitos entre a entidade e o responsável legal do aluno, no qual constarão os direitos e deveres de ambas as partes.

Obs.: Cabe ressaltar que declaração falsa é considerada crime, conforme o Código Penal, em seu Artigo 299: *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena de reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público; e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

8. DO RESULTADO

O resultado será divulgado no site da escola ceisj.aisvp.com.br no dia **08 de outubro de 2025**. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato (2109-6870), no horário de 8h às 16h.

9. MATRÍCULA

No período de **24/11 a 11/12 de 2025 serão realizadas as matrículas dos candidatos que irão cursar em 2026 a Educação Infantil**. Os responsáveis receberão, através do e-mail cadastrado no sistema, o Requerimento de Matrícula, o Termo de Declaração de Informações de Saúde e o Contrato Digital, que deverão ser preenchidos, assinados e anexados os documentos necessários.

No período de **12/12 a 23/12 de 2025 serão realizadas as matrículas dos candidatos que irão cursar em 2026 o Ensino Fundamental I**. Os responsáveis receberão, através do e-mail cadastrado no sistema, o Requerimento de Matrícula, o Termo de Declaração de Informações de Saúde e o Contrato Digital, que deverão ser preenchidos, assinados e anexados os documentos necessários.

9.1 Documentos necessários para a efetivação da matrícula (*alunos com parecer favorável*)

- RG e CPF (frente e verso) do(a) aluno(a);
- 01 foto 3x4 atual;
- RG e CPF(frente e verso) do responsável legal;
- Comprovante de residência atual do responsável legal;
- RG e CPF (frente e verso) dos responsáveis autorizados a retirar o aluno da escola;
- Carteira de vacinação atualizada (página da identificação e quadro das vacinas);
- Atestado médico para a prática de atividades físicas, (Lei 6545/13) constando que o(a) aluno(a) está apto(a) ou não a frequentar as aulas de Ed. Física (datado com até dois meses antes do período de matrícula);**



CENTRO EDUCATIVO INFANTIL SÃO JOSÉ

EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I

Rua Miguel de Frias, 123 Parte – Icaraí – Niterói – RJ. CEP: 24.220-001 Tel.: (021) 2109-6820

Entidade de Utilidade Pública CNPJ 30.081.012/0009-06

Governo Federal: Decreto nº72.631 de 16/08/1973 /Governo Estadual: Lei nº5.906 de 04/09/1967

Portaria SEMECT nº 13/2016 – A Tribuna 18/10/16/PARECER Nº 001.BL.01021018 SEEDUC/DICA/2018(D.O.09/07/2018-RJ)

h) Outros que a Instituição julgar necessários para garantir direitos a ambas as partes.

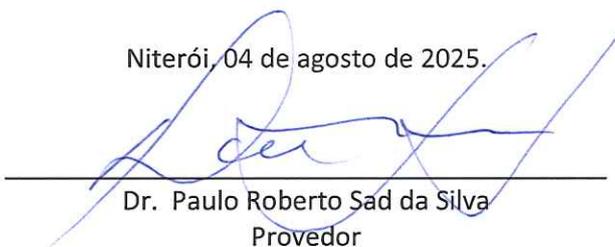
10. CRONOGRAMA

1ª ETAPA	
Divulgação do Edital	04/08/2025
Entrega da documentação e Ficha socioeconômica – Educação Infantil	12/08 a 14/08/2025 das 8h às 17h no CEISJ
Entrega da documentação e Ficha socioeconômica - Ensino Fundamental I	15,18,19 e 20/08/2025 das 8h às 17h no CEISJ
2ª ETAPA	
Análise socioeconômica	21/08 a 07/10/2025
3ª ETAPA	
Resultado	08/10/2025
Matrícula	24/11 a 11/12/2025 (Ed. Inf.) e 12/12 a 23/12 de 2025(E.F.)
Data limite para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais Gratuitos	23/12/2025

11. O participante resta informado e consente que a Associação da Irmandade de São Vicente de Paulo e o CEISJ utilizem, no todo ou em parte, os dados pessoais coletados sobre o menor inscrito e/ou os seus próprios, com o objetivo de participação no presente Processo Seletivo, bem como para cumprimento dos seus objetivos institucionais e, sobretudo, para cumprimento da legislação de filantropia incidente. Os dados pessoais fornecidos, bem como aqueles obtidos ao longo do ano letivo de efetivação da matrícula, serão tratados nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
12. Desde já, resta esclarecido que ocorrendo os eventos enquadrados como pandemias, epidemias, força maior, calamidade ou caso fortuito, será observado a possibilidade de alteração da modalidade de aulas através de plataformas virtuais, excepcionalmente, de forma que permaneça a prestação dos serviços educacionais ora contratada, sem prejuízos ao ano letivo e a prestação educacional. Na presente hipótese, a prestação de serviços será adaptada à realidade decorrente dos eventos mencionados, considerando, sempre, a legislação incidente, bem como as normas extraordinárias.

Este Edital entra em vigor na data de hoje.

Niterói, 04 de agosto de 2025.



Dr. Paulo Roberto Sad da Silva
Provedor

